



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de 10 (dez) inscrições visando a participação de servidores(as) lotados na Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e outras Áreas, no curso de capacitação com a temática Pesquisa de Mercado, Estimativa de Preços e Negociação nas Contratações, em ambiente virtual, oferecido pela empresa Consultre – Consultoria e Treinamento LTDA. (Cnpj 36.003.671/0001-53), nos dias 6 A 10/11/2023, com carga horária de 20 horas/aula.

Item	Descrição	U.M.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Curso Pesquisa de Mercado, Estimativa de Preços e Negociação nas Contratações,	Unid.	10	R\$ 1.880,00 * já com desconto	R\$ 18.800,00

2. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

2.1. O valor global para a presente contratação foi apurado por meio de 3 (três) justificativas de preços por serviços prestados pela pretensa contratada, referente a outros cursos em ambiente virtual de mesma carga horária. O curso Contratação de Serviços de Publicidade, contratado pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, ao valor unitário de R\$ 2.090,00. O curso Pesquisa de Mercado, Estimativa de preços e Negociação nas Contratações Públicas, contratado pelo Ministério Público, ao valor unitário de R\$ 2.090,00. O curso Gestão Completa e Eficiente do Patrimônio Público, contratado pela Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul, ao valor unitário de R\$ 2.090,00.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Preliminarmente, faz parte da política deste Poder as ações de capacitação para que os servidores desempenhem suas atividades com maior grau de assertividade.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa

- 3.2. Capacitar e desenvolver servidores para que saibam identificar o valor de mercado do bem ou serviço, para que o preço a ser pago seja justo, evite o fracasso da licitação e dano ao erário.
- 3.3. A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos destaca a importância da etapa do planejamento, oportunidade em que a pesquisa de preços ganha relevância para evitar uma incompatibilidade entre o objeto e o custo.
- 3.4. A instituição que ministrará o curso tem vasta experiência na capacitação de servidores público na área de licitações.
- 3.5. O curso não é passível de licitação, pois deriva de uma atuação intelectual que não pode ser definida de modo objetivo e selecionada por meio de critérios como preço e/ou técnica. Assim, não há possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição com eventuais capacitações existentes no mercado.
- 3.6. Um serviço intelectual, técnico-profissional e especializado, em regra, não será igual a outro. Nem o mesmo autor consegue produzir a mesma informação do mesmo modo. Logo, esses serviços não podem ser comparados e selecionados por meio de um critério objetivo. É a natureza, a qualidade, a complexidade e a diferenciação do serviço que o individualizam a tal ponto de tornar inviável sua comparação com outros que eventualmente existam no mercado.
- 3.7. A capacitação não é presumidamente detida por qualquer profissional habilitado. Desse modo, destaca-se a participação do profissional abaixo:

Sílvio Lima

Coordenador Geral de Contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da Central de Compras do Ministério da Economia. Graduado em Engenharia Elétrica (UnB) e Administração com Pós-Graduação em Gestão Pública. Especialista em Tecnologia, Terceirização, Fiscalização, Inovação e Gestão de Riscos. Participou da Global Procurement Initiative – da agência americana USTDA – realizado em Washington, Nova York e Austin – USA em



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa

2019 sobre o modelo de compras públicas americano. Professor certificado no método gamificado de ensino “Jogo de Contratações (Planejamento, licitações, Fiscalização e Gestão de Riscos)”. Em 2020 e 2021, deve-se destacar que as contratações conduzidas pela sua equipe geraram economia de R\$ 1,2 Bilhão para o Governo Federal do Brasil. Coautor da obra “Contratações de Tecnologia da Informação 4.0” (Editora Fórum, 2021).

4. ENTREGA E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

4.1 A inscrição do curso será confirmada com o envio da nota de empenho por este Tribunal de Justiça.

4.2 Será admitida a substituição de quaisquer dos participantes indicados pelo contratante até 1 (um) dia antes do início do curso. Eventual cancelamento de inscrição só será possível se solicitado com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao início do curso, hipótese em que será garantida a devolução do valor integral relativo à inscrição.

4.3 Caso não se atinja o número de inscrições necessários para a formação da turma, será garantido à contratada o direito de adiar ou cancelar a realização do curso.

4.5 A Diretoria Administrativa deste Tribunal de Justiça será responsável pelo controle e fiscalização desta contratação.

5. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E SUA RESCISÃO

A contratação obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, bem como as disposições deste termo de referência.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura pela área competente.

6.2 Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal de



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa

Justiça do Estado de Goiás, CNPJ nº 02.292.266/0001-80, o nome do banco, o número da conta bancária, e agência.

6.3 O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal ou fatura estiver acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

6.5 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da nota fiscal por responsabilidade deste Tribunal de Justiça, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “pro rata” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

6.6 A contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da contratação

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A contratada deverá assumir todas as despesas referentes à ministração do curso, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias da equipe de instrutores.

7.2 A contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o contratante serão feitos por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

7.3 A contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

7.4 A contratada se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da documentação: jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira da empresa assim como pela atualização da formação técnica de seus profissionais.

7.5 À contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto desta contratação.

7.6 São de exclusiva responsabilidade da contratada todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto da contratação.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa

8. AS OBRIGAÇÕES DO TJGO

8.1 Efetuar o pagamento devido à contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos previstos neste termo de referência, após terem sido devidamente atestados pelo contratante.

8.2 Disponibilizar todas as informações, documentos e processos que a contratada reputar necessários, visando à adequada prestação dos serviços.

9. PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste termo de referência sujeitará à aplicação das sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA GESTÃO

A gestão e fiscalização da presente contratação será acompanhada pela Diretoria Administrativa.

Arlene Máximo de Carvalho

Diretora Administrativa em substituição (PROAD 202308000430866)/Demandante

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 724165789397 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202308000434617 (Evento nº 3)

ARLENE MAXIMO DE CARVALHO

TÉCNICO JUDICIÁRIO

COORDENAÇÃO DO ASSESSORAMENTO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Assinatura CONFIRMADA em 21/08/2023 às 13:52

